



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 1007A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.588****De 22 de junho de 2022**

Institui o “Dia em Memória das Vítimas Fatais da COVID-19”, incluindo-o no calendário oficial do Município.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado e incluído no Calendário Oficial do Município de Mirassol, o "Dia em Memória das Vítimas Fatais da COVID-19", que acontecerá anualmente no dia 12 de março.

Art.2º - VETADO

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de junho de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.589

De 22 de junho de 2022

Institui o “Dia Municipal dos Povos Indígenas no Calendário Oficial do município de Mirassol e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do município de Mirassol, o Dia Municipal dos Povos Indígenas, a ser comemorado no dia 19 de abril.

Parágrafo Único - O Dia Municipal dos Povos Indígenas, passa a fazer parte do calendário oficial do município de Mirassol.

Art.2º - O Dia Municipal dos Povos Indígenas tem como objetivos:

I. promover debates, eventos ou atividades similares sobre a importância da valorização dos povos indígenas;

II. incentivar ações, cursos e palestras sobre a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III. promover a adequação, especialmente através dos

Departamentos de Educação e de Cultura e Turismo, da nomenclatura da data comemorativa, para que não mais se utilizem da nomenclatura Dia do Índio, que é inadequada e incorreta.

Art.3º - VETADO

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de junho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: ebc9-8042-d388-4b07

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1007A, ano V, veiculado em 27 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 27/06/2022 às 15:33:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ebc9-8042-d388-4b07>